REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA: UBERIZAÇÃO E SUA RELAÇÃO COM OS ENTREGADORES POR APLICATIVO NO BRASIL

Ana Rute Oliveira Duarte[1]

RESUMO: O referido artigo trata dos impactos da reestruturação produtiva e da uberização como uma nova forma de organização e controle do trabalho, diante do avanço tecnológico, das grandes empresas-aplicativo e do desemprego crônico que atinge todos os países do mundo e é sinônimo da precarização do trabalho. Inseridos nessa modalidade encontram-se os entregadores por aplicativo, ou seja, motociclistas e ciclistas subordinados aos algoritmos, sem garantias ou direitos que os assegurem sob a justificativa dos aplicativos de serem "patrões de si mesmos". Destaca-se também a mobilização realizada pelos entregadores em julho de 2020.

Palavras-chave: Trabalho. Reestruturação produtiva. Entregadores por aplicativo.

ABSTRACT: This article deals with the impacts of productive restructuring and uberization as a new form of organization and control of work, in the face of technological advances, of the big applicative companies and the chronic unemployment that reaches all the countries of the world and is synonymous of the precariousness of the work. Inserted in this modality are the deliverers per application, that is, motorcyclists and cyclists subordinated to the algorithms, without guarantees or rights that assure them under the justification of the applications to be "masters of themselves". Also noteworthy is the mobilization carried out by the couriers by application in July 2020.

Keywords: Work. Productive restructuring. Couriers by application.

1. INTRODUÇÃO

A relevância desse trabalho deve-se aos impactos da reestruturação produtiva, da tecnologia nas condições de trabalho da classe trabalhadora, especificamente na vida dos entregadores por aplicativo. Identifica-se a inserção da tecnologia no âmbito dos serviços, em que os trabalhos tendem a tornarem-se intermitentes, resultado da reestruturação produtiva e sendo impulsionadas com as

[1] Bacharela em Serviço Social e mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Faculdade de Serviço Social (UFAL). Bolsista pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Membro do Grupo de Estudos e Pesquisa Sobre Reprodução Social (UFAL). E-mail: anarute.oliveira2013@gmail.com

tecnologias da informação e comunicação, novas modalidades de trabalho são constituídas, incentivando o trabalhador a ser "empreendedor" enquanto grandes empresas utilizam-se dessa força de trabalho para acumulação.

Dentro desse âmbito tecnológico unido ao trabalho, encontra-se a uberização, uma nova forma de organização e controle do trabalho consequência das transformações decorrentes da reestruturação produtiva, em que o trabalhador é subordinado à empresas-aplicativo numa complexa relação de trabalho precarizado. Destaca-se em específico a realidade e a luta dos entregadores por aplicativo, retrato do cotidiano e da uberização do trabalho que diante do desemprego crônico, motofrentistas e ciclistas se inseridos nas empresas-aplicativo, tornando-se responsáveis por adquirir os instrumentos de trabalho, trabalham em jornadas exorbitantes e expostos a riscos pela sobrevivência.

O objetivo desse texto não é uma análise imanente da relação entre a crise estrutural do sistema capitalista e a reestruturação produtiva e sim, apontamentos significativos para a compreensão da conjuntura atual e suas tendências assustadoras para nós, classe trabalhadora. Espera-se que esse texto auxilie numa reflexão acerca dos caminhos que o sistema capitalista está construindo, em outros termos, destruindo.

2. REESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA, UBERIZAÇÃO E A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO

No cerne do modo de produção capitalista, as crises possuem uma característica ineliminável, ou seja, não há como evita-las. As crises cíclicas são comuns ao sistema capitalista, cuja natureza é temporária e afetam algumas esferas econômicas, interferindo no processo de produção e de acumulação (como a conhecida crise de superprodução em 1929-30) [2]. Entretanto, em meados de 1970, o sistema capitalista experimenta uma das maiores crises, não só no contexto econômico, mas alcançou também a esfera política e social, denominada de crise estrutural, e veio para demonstrar os limites do capital na preservação da sua reprodução.

[2] (DUARTE, 2019 *apud* SANTOS, 2016).

O sistema do capital é impossibilitado de afastar as contradições que atingem o núcleo de seu sistema sócio metabólico, afetando, sobretudo, a sua dinâmica desenfreada de acumulação e de expansão do capital. Todos os países do mundo são afetados com essa crise (centrais e periféricos) e torna-se constante, rastejante, interrupta e permanecerá enquanto o sistema do capital resistir, mesmo com tentativas falhas de reconstrução. Tal crise, referida acima, demonstrou de forma fenomênica o desgaste do sistema taylorista-fordista e do Estado de Bem-Estar Social. Na economia, ela se expressou na queda tendencial da taxa de lucratividade e na crise de superprodução de mercadorias, bem como, o desemprego estrutural e a crise do petróleo.

Portanto, a resposta do capitalismo para tentar conter essa crise estrutural e controlar também as lutas sociais oriundas desta, ocorreu com um processo de reorganização do capital, do sistema econômico, ideológico e político, denominado como reestruturação produtiva. Essa reestruturação tem como base a produção flexível, do *downsizing* – redução de gastos – inspirado no modelo produtivo japonês – toyotismo – e ideologicamente inspirado no neoliberalismo. Tal reorganização resultou na privatização estatal, no retrocesso dos direitos trabalhistas, no desemprego estrutural e na desarticulação do setor produtivo. Enfatiza-se nesse período, a ofensiva generalizada do capital e do Estado contra a classe trabalhadora. Também, esse processo "[...] tinha um de seus polos centrais localizado no setor financeiro, que ganhava autonomia [...] dentro das complexas interrelações existentes entre a liberação e a mundialização dos capitais e do processo produtivo" (ANTUNES, 2009, p. 34).

Nesse período, evidencia-se a expansão de capitais, da tecnologia mediante da sua utilização massiva, para regredir a queda tendencial da taxa de lucratividade, bem como, convém destacar que nessa fase há a evidente precarização da força de trabalho. O processo de inserção tecnológica na produção provoca irremediavelmente o avanço do fenômeno obsolescência programada, cuja resultante é o crescimento da taxa decrescente do valor de uso dos objetos – desgaste acelerado das mercadorias para ativar um novo ciclo de produção das mercadorias e resgatar a composição orgânica do capital.

Além disso, destaca-se a reorganização das formas de gestão organizacional e da intensa concentração de capitais, mediante o braço do capital financeiro, com o objetivo de não regredir a dinâmica da competição intercapitalista, bem como controlar a reação política organizada da classe trabalhadora. Temporariamente, tais estratégias asseguraram a lucratividade do capital, entretanto, impactou severamente na reprodução da classe trabalhadora, devido à substituição da força de trabalho por equipamentos tecnológicos e/ou pela subcontratação via empresas terceirizadas. As consequências da busca pela conquista de mercados internacionais e de acumulação de capitais, na fase da crise estrutural, impactam de forma severa na condição de trabalho e de reprodução dos trabalhadores, conforme abordado anteriormente.

Orientados mediante estratégia do modelo flexível de produção, os capitalistas procuram produzir cada vez mais mercadorias, extraindo mais-valia relativa com a intensificação do tempo e ritmos de trabalho no processo produtivo proporcionado pela inserção das novas tecnologias. Os efeitos mais nefastos – ainda que não exclusivos desse momento da produção capitalista – são o adoecimento e precarização da força de trabalho, o desemprego estrutural, a informalidade – vinculado atualmente à inserção de novas modalidades de trabalho com a utilização de tecnologias – e a destruição evidente do meio ambiente.

Expõe a exigência de que o trabalhador seja polivalente, multifuncional e qualificado "[...] combinado com uma estrutura mais horizontalizada e integrada entre diversas empresas, inclusive nas empresas terceirizadas, [que] tem como finalidade a redução do tempo de trabalho" (DUARTE, 2019, p. 75 *apud* ANTUNES, 2009, p. 54). Esse processo que aprofunda a exploração do trabalhador e expande a precarização do trabalho que se manifesta com a:

> desregulamentação enorme dos direitos do trabalho, que são eliminados cotidianamente em quase todas as partes do mundo onde há produção industrial e de serviços; aumento da fragmentação no interior da classe trabalhadora; precarização e terceirização da força humana que trabalha; destruição do sindicalismo de classe e sua conversão num sindicalismo dócil, de parceria (partnership), ou mesmo em um "sindicalismo de empresa" [...]. (ANTUNES, 2009, p. 55).

Os efeitos da produção e organização do trabalho na reestruturação produtiva são desastrosos na sociedade contemporânea, engendrado pela organização do

trabalho, eliminando postos de trabalho, além do reforço na prática da "empresa enxuta", que diminui contingente significativo de trabalhadores, além do crescimento e do incentivo aos contratos com empresas terceirizadas – componente essencial da produção flexível, mediante as formas de subcontratação de trabalhadores.

Diante das transformações ocorridas desde a década de 1970 e o avanço tecnológico, percebe-se que não há a eliminação completa do trabalho pelo maquinário informal-digital, mas observa-se a constituição da inserção dessa tecnologia no âmbito dos serviços, local esse que os trabalhos tendem a tornarem-se intermitentes, e sendo impulsionados com as TICs (Tecnologias da informação e comunicação), conectam mediante *smartphones*, variadas modalidades de trabalho, expande o trabalho *on-line* e utilizam-se dos aplicativos – mascarando as grandes empresas globais – para influenciar trabalhadores, em especial os desempregados a serem "patrões de si mesmo" [3]. De acordo com Antunes:

> [...] a "longa transformação" do capital chegou à era da financeirização e da mundialização em escala global, introduzindo uma nova divisão internacional do trabalho, que apresenta uma clara tendência, quer ser direcionando à "intelectualização" do trabalho, especialmente nas TICs. Não raro, as duas tendências se mesclam e sofrem um processo de simbiose (ANTUNES, 2018, p. 30).

Consequentemente, há uma ampliação dos mecanismos de funcionamento do capital, com a incorporação de novos modos de extrair trabalho excedente mediante a intensificação do tempo de trabalho e da produtividade – pode ser encontrado nos trabalhos terceirizados ou baseados no trabalho informal – ao mesmo tempo em que é expulsa da produção, uma grande quantidade de trabalhadores (muitos qualificados) que não encontram empregos, aumentando o contingente de desempregados e subempregados.

Segundo Antunes (2018), o sistema capitalista vigente, mostra um complexo processo, em que a informalidade e a precarização, bem como a materialidade e imaterialidade se tornaram meios essenciais, tanto para manter a lei do valor, quanto para amplia-la. E a ampliação do setor de serviços na atualidade – e do trabalho

[3] Mas ainda há aqueles trabalhadores que se reconhecem como classe explorada e criam espaços de resistência e luta por melhores condições de trabalho dentro dos espaços laborais.

imaterial - comprova isso e cada vez mais, podem-se encontrar trabalhadores assalariados nesses setores.

As variadas modalidades de trabalho que se identifica atualmente, bem como o aparecimento de novas, vem expandindo as formas geradoras de valor, segundo afirma Antunes (2018), mesmo que não apresente a identidade do não valor. Consequentemente, ele utiliza de estratégias para aumentar a produtividade do trabalho, intensificando a extração do trabalho excedente, inserindo e expandindo a tecnologia – maquinário tecnológico-científico-informacional[4], tornando geradores de lucro.

Com a subcontratação os trabalhadores são submetidos a modalidades contratuais de trabalho "zerados", "uberizados", "pejotizados" [5], "intermitentes", "flexíveis". Um exemplo atual são os trabalhadores que utilizam o serviço de transporte por aplicativo, que usam o próprio automóvel como instrumentos de trabalho, também são responsáveis pelo seguro do veículo e pela manutenção do mesmo, dentre outras despesas e a empresa global que desenvolveu a tecnologia do aplicativo ou a empresa responsável pela gestão dele, se apropria do valor excedente gerado pelo motorista que prestou o serviço, sem seus direitos como trabalhador, preservados, além da jornada de trabalho exorbitante e a remuneração instável.

A uberização do trabalho é um exemplo evidente dessa expansão da tecnologia no mundo, inerente ao trabalho, ou seja, consiste em uma nova forma de organização, gestão e controle do trabalho[6], resultado das transformações decorrentes da reestruturação produtiva e que se constitui como uma tendência em todos os países do mundo. Apesar do termo "uberização" se referir à empresa aplicativo Uber, ele não se restringe a essa plataforma e sim a complexidade processual que eclodiu novas formas de organização e modalidade do trabalho. As plataformas digitais são consideradas responsáveis por conduzir essas novas relações de trabalho. Segundo Abílio:

---

[4] (ANTUNES, 2018, p. 33).
[5] A pejotização é uma forma (ilegal) de contratação de trabalhadores (pessoas físicas) mediante a constituição de pessoa jurídica para prestar serviço, cujo objetivo é a desresponsabilização de encargos e direitos trabalhistas.
[6] Abílio (2019 *apud* ABÍLIO, 2017, 2018a).

> [...] a uberização do trabalho resulta de processos globais em curso há décadas e que envolvem transformações no controle, gerenciamento e organização do trabalho. Desse modo as plataformas são reconhecidas como um resultado, ao mesmo tempo que materializam um novo estágio desse processo. O elemento central catalizado pelas plataformas são as novas formas de dispersar o trabalho sem perder o controle sobre ele. [...] Entretanto, a dispersão/centralização agora se concretiza em uma multidão de trabalhadores subordinados a uma única empresa (ABÍLIO, 2019, p. 02).

A estratégia de dispersão dos trabalhadores sem a perda do controle sobre o trabalho é característico também do trabalho subcontratado, terceirizado. Consequentemente, pode-se também caracterizar essa nova relação de trabalho como uma adesão terceirizada, em que o trabalhador torna-se "autogerente-subordinado" que entra na plataforma para "vender" sua força de trabalho a uma grande empresa tecnológica de forma não contratual e presta serviço a uma microempresa/empresa solicitante ou a um usuário dessa força de trabalho.

Outra característica que se pode identificar nessa nova forma de organização do trabalho é que o trabalhador fica disponível para exercer o serviço e é utilizado somente quando solicitado subordinado pelo controle da demanda pela empresa-aplicativo. E há a estimulação da produtividade, mediante bonificações, premiações, porém, sem garantias, e há riscos de não concluir a tarefa, além de que muitos desafios podem durar mais de 12 horas de jornada para "conquistar" tal objetivo.

Ou seja, na uberização do trabalho não há uma relação contratual, o trabalhador que é inserido na plataforma das empresas-aplicativo, são controlados e subordinados a programações algorítmicas, sem direitos e garantias trabalhistas, sem a possibilidade de negociar sua remuneração, sem segurança, – principalmente no que se refere a acidentes de trabalho – além das despesas que o mesmo é responsabilizado em relação ao instrumento de trabalho – motocicleta, automóvel, bicicleta (ou a pé), dispositivo móvel, seguro e dentre outros – e é remunerado de acordo com a plataforma. Além disso, a responsabilidade de gerenciar o processo de trabalho passa a ser dos usuários do serviço prestado pelos trabalhadores dessas empresas-aplicativo, mediante avaliações superficiais.

A relação de trabalho entre os trabalhadores e as empresas-aplicativo é profundamente complexa, pois, conforme Abílio (2019) há a negação das empresas-aplicativo da existência de um vínculo empregatício e de subordinação e a

justificativa de serem mediadoras entre a "oferta e procura", bem como, a inexistência de contratos de trabalho – a empresa não contrata, também não demite, mas pode ocorrer o desligamento do aplicativo sem um motivo plausível – ademais, compreender e constatar essa relação de terceirização, subordinação e controle torna-se mais difícil. Mas, Abílio (2019) explicita que se pode afirmar essa relação de subordinação com alguns elementos:

> i) é a empresa que define para o consumidor o valor do serviço que o trabalhador oferece, assim como quanto o trabalhador recebe e, não menos importante, iii) a empresa detém total controle sobre a distribuição do trabalho, assim como, sobre a determinação e utilização das regras que definem essa distribuição (ABÍLIO, 2019, p. 3).

Portanto, a incorporação da microeletrônica, dos modernos celulares e equipamentos tecnológicos nas atividades profissionais alteram significativamente as relações de trabalho, pois os trabalhadores passam a utilizar os aplicativos instalados em seus *smarthphones*, tanto para contratação como para gerenciar e controlar seu tempo de trabalho. Dentre as modalidades atuais de trabalho flexíveis, o processo de uberização torna-se um fenômeno mundial, constituindo uma nova forma de trabalho, baseado na economia do compartilhamento[7], resultante do progresso tecnológico e evidencia-se uma complexa relação com os trabalhadores que, diante do desemprego crônico, se inserem nas empresas-aplicativo em troca de uma remuneração para sobrevivência e se subordinam em nova forma de controle do trabalho e por programações algorítmicas. A seguir, será explicitado um exemplo do nosso cotidiano, um contraste entre o avanço tecnológico e a precarização do trabalho, presente em todos os estados brasileiros, a realidade dos entregadores por aplicativo.

3. O RETRATO DA UBERIZAÇÃO: ENTREGADORES POR APLICATIVO E PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO

Presenciar, motofrentistas ou ciclistas com *bags* nas costas com identificação das empresas-aplicativo tornou-se uma rotina diária nas cidades do Brasil. Pode-se

[7] A Economia do Compartilhamento/economia compartilhada ou sharing economy é considerada a "economia do século XXI", uma recente forma de negócios que utilizam plataformas de software, via aplicativos ou sites, conectando usuários de variados serviços e os prestadores do mesmo para negócios, como transporte ou entregas – pessoas, alimentos ou objetos –, aluguel de imóveis por tempo determinado, dentre outros.

afirmar que com a entrada da empresa Uber em 2014, com a copa do mundo, abriu o acesso para a entrada de várias empresas-aplicativo, com ela a uberização do trabalho. E diante do desemprego, muitos cidadãos se depararam com essa oportunidade de ocupação informal, como uma forma de sobrevivência. O que era para ser uma "renda extra" segundo a proposta dessas grandes empresas, torna-se a remuneração principal para várias famílias, um sinônimo de sobrevivência.

De acordo com o levantamento sobre o trabalho dos entregadores por aplicativos no Brasil, realizado pela Faculdade de Economia - Projeto Caminhos do Trabalho – da Universidade Federal da Bahia (2020), nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD – contínua, nos primeiros trimestres do ano de 2015 e 2020 a quantidade de motociclistas ocupados atingiu a marca de 459 mil para 693 mil. E com a pandemia do Covid-19, a demanda por entregadores e motociclistas aumentou devido o isolamento social, na PNAD Covid o número de postos de entregadores e motociclistas foi de 917 mil postos, no mês de maio deste ano.

Para ingressar na plataforma, não é necessário ser profissional[8], apenas ter um dispositivo móvel para o cadastro no aplicativo – esperar a aprovação no e-mail –, um instrumento de trabalho, seja ele uma bicicleta ou motocicleta e o trabalhador também adquire a denominada *bag* – bolsa de transporte com a logo da empresa – e estar disponível para realizar a entrega. Ou seja, os custos e as responsabilidades são transferidos ao trabalhador nessa relação terceirizada de trabalho precário. A empresa se desresponsabiliza pelos custos assistenciais e só oferece a remuneração no final do dia, colocando o trabalhador como o "patrão de si mesmo" ou o "gerente de si subordinado".

A proposta oferecida por essa modalidade de trabalho é de um trabalho flexível, autônomo, em que o trabalhador pode escolher o horário e os dias que irá realizar as entregas, entretanto, a realidade vivenciada por eles nessa relação de trabalho é diferente. Na plataforma existe um sistema de pontuação e quando o trabalhador – se trabalhar diariamente e também depende das horas trabalhadas –

[8] Conforme Abílio (2019) o trabalho amador tornou-se uma característica dessa nova modalidade de trabalho, ou seja, não é necessário ser um profissional para ingressar na plataforma.

já está há um tempo nele, a chance de existir mais entregas é alta e consequentemente há mais pontuações, assim ele é solicitado para mais entregas. Já o trabalhador recente que se insere no aplicativo, tem mais dificuldades para receber solicitações de entregas e adquirir pontuações.

Além dessa problemática existente que é a ponta do *iceberg*, com aumento de trabalhadores inseridos nos aplicativos, há também uma concorrência entre os entre eles que se torna "[...] um fator permanente de degradação das condições de trabalho e da remuneração [...]" (ABÍLIO, 2019, p. 6), desses trabalhadores. A remuneração em 12 horas trabalhadas diariamente chega a R$ 903,00 (novecentos e três reais) [9], também dependendo do local e da demanda. De acordo com a pesquisa realizada pela Faculdade de Economia – Projeto Caminhos do Trabalho – da Universidade Federal da Bahia, no mês de julho de 2020, dos trabalhadores que responderam a pesquisa, 31,2% afirmam que antes da pandemia do Covid-19, os rendimentos eram menores que um salário mínimo e na pandemia, 47,9% declaram que os rendimentos somam menos que um salário mínimo. Consequentemente a única alternativa que esses trabalhadores que dependem exclusivamente das empresas-aplicativo, é a extensão da jornada de trabalho, evidenciando a relação de precarização e exploração da força de trabalho.

Ainda conforme a pesquisa realizada pela Faculdade de Economia - Projeto Caminhos do Trabalho – da Universidade Federal da Bahia, no mês de julho de 2020, entre os dias 26 e 31, com 72 motociclistas e 31 ciclistas em todo o Brasil, demonstra que os entregadores trabalham em média 60, 5 horas semanais – podendo ser entre 10 e 16 horas por dia – que tem nos aplicativos a única forma de remuneração e aqueles que possuem outra ocupação ou são entregadores em tempo parcial, a jornada é em média 55 horas por semana.

Apesar da flexibilidade e superficial discurso das empresas-aplicativos de que são somente mediadoras entre os consumidores e os trabalhadores e que esses trabalhadores são autônomos, empreendedores porque não existe vínculo empregatício ou obrigações trabalhistas com as empresas, há evidências da relação

[9] METEORO BRASIL. **A greve dos entregadores.** 2020 (10m02s). Disponível em: <https://youtu.be/Zhpy6D0pS2k>. Acesso em: 15 nov. 2020.

de subordinação e da consequente precarização do trabalho. O trabalhador deve estar disponível para realizar as entregas, não poda haver recusa do pedido, há o sistema de pontuação e avaliação, induzindo o trabalhador a estender sua jornada e caso o trabalhador não cumpra umas das regras estabelecidas pelo aplicativo, mesmo não sendo uma relação contratual, o entregador é desligado sem uma justificativa.

Mesmo se o trabalhador sofrer um acidente durante o transporte e avisar aos “robôs”, ele pode ser desligado por não estar trabalhando, ou ter finalizado a entrega. De acordo um entregador entrevistado – nome não identificado – na pesquisa do Projeto Caminhos do Trabalho da UFBA (2020, p. 20), quando o aplicativo bloqueia o acesso, há uma tela de aviso com a mensagem eletrônica:

> *[...] Mas só que, tem aí entre em contato com o suporte, né. Mas só que não tem, não dá para, não tem número para a gente falar, e aí, você manda um e-mail e ele simplesmente manda uma mensagem automática também, da mesma coisa, mas não fala o porquê você foi bloqueado.*

Outra característica da precarização do trabalho é a falta de condições mínimas de trabalho para os entregadores. A alegação das empresas-aplicativo da não existência de vínculo empregatício e da disponibilização somente da plataforma, não exclui a necessidade de força de trabalho que são o fator dessas empresas continuarem lucrando. Consequentemente, deveriam existir mínimas condições de trabalho (alimentação, saúde e segurança), mas ainda não há uma legislação que obrigue essas empresas a oferecerem o mínimo de humanidade. Segundo Tirza, uma estudante universitária entrevistada pela revista digital Radis Fiocruz (2020): "O que acontece é que o processo é tão complexo que a precarização acaba sendo naturalizada", não somente pelos trabalhadores, mas pela população e principalmente pelas empresas. Concernem a nós, trabalhadores a nos reconhecermos como classe explorada e a unirmos não só pelas melhores condições de vida e emprego, bem como, unirmos por uma sociedade mais justa e igualitária.

Diante da pandemia do Covid-19, devido ao consequente isolamento social, muitos entregadores das empresas-aplicativo teve sua jornada de trabalho aumentada para suprir a demanda necessária. Outros trabalhadores, com vínculo

formal de emprego, de depararam com o desemprego com fechamento das empresas ou a redução de custos e para continuar mantendo a alimentação da família, se inseriram nas plataformas de entrega. Desse modo, além da exposição ao vírus, esses entregadores vivenciam diariamente as negligências das empresas-aplicativo, o aumento da concorrência, da jornada de trabalho e baixa remuneração, evidenciando mais a precarização do trabalho.

Perante a negligência das empresas-aplicativo com os trabalhadores, o movimento dos Entregadores Antifascistas[10], junto com os demais entregadores, se organizaram para realizar no dia 1 e 25 de julho o 'Breque dos Apps', uma mobilização nacional considerada um marco histórico na luta em busca dos direitos dos entregadores, com o objetivo emergencial de melhores condições de trabalho diante da precarização evidente e despertou a atenção da população como um todo, paralisando parcialmente os pedidos e as entregas nas plataformas. Segundo Paulo Lima conhecido como 'Galo', entregador de 31 anos, narrou as dificuldades vivenciadas na pandemia, disponível no canal do YouTube do *The Intercept Brasil* (2020)[11]:

> *[...] Você sabe o quanto é tortura um motoboy com fome tendo que carregar comida nas costas? E a logo deles nas costas, porque o que tem feito esses aplicativos crescerem é o tanto de motoboy divulgando esses aplicativos por SP. E a gente não recebe por isso. A gente, motoboy, tem se sentido os músicos do Titanic: está vendo o barco afundar, e tem que continuar tocando a música [...].*

Dentre as reinvindicações que os entregadores evidenciaram nessas mobilizações é a busca por melhores remunerações, denominado "frete" [12] e a solicitação da majoração da tarifa quilométrica e do valor mínimo por cada entrega feita; a solicitação de amparo social diante dos riscos que os entregadores estão

---

[10] O movimento dos Entregadores Antifascistas surgiu durante os protestos antirracistas e antifascistas que ocorreram em Junho de 2020, o líder do movimento é o motoboy e entregador Paulo Lima, conhecido como 'Galo' que se tornou conhecido após discursar sobre as condições precárias de trabalho no ato que ocorreu em São Paulo. Os integrantes desse movimento, compreendem que "esses aplicativos são uma ferramenta de exploração que acontece dentro da lógica do sistema capitalista" (TIRZA, 2020 *apud* RADIS , 2020).

[11] THE INTERCEPT BRASIL. **Coronavírus: como é entregar comida por aplicativos em tempos de pandemia.** 2020 (1min52s). Disponível em:<https://youtu.be/rMF3ruk6ivE>. Acesso em 15 de nov. de 2020.

[12] DELGADO, Gabriela N. CARVALHO, Bruna V. **Breque dos Apps:** direito de resistência na era digital.Diplomatique.org.br [2020]. Disponível em: <https://diplomatique.org.br/breque-dos-apps-direito-de-resistencia-na-era-digital/> Acesso em 16 de nov. de 2020.

expostos, bem como acidentes no trânsito; a reinvindicação por seguro de vida e acidente, distribuição de equipamentos de proteção individual – EPI e um auxílio financeiro por adoecimento – especialmente devido ao risco do Covid-19; o fim do desligamento e bloqueios realizados injustamente; dentre outros.

O resultado das primeiras mobilizações foi à apresentação de projetos de lei, na Câmara dos Deputados em relação aos trabalhadores inseridos na informalidade, a exemplo do PL 1665/2020, de autoria do deputado Ivan Valente – PSOL/SP, que trata acerca dos direitos dos entregadores durante a pandemia do coronavírus – Covid-19. Esse projeto que ainda está em processo de tramitação, foi apensado ao PL 794/2020; Também foi apresentado o PL 3748/2020 de autoria da deputada Tábata Amaral– PDT/SP, trata sobre o “o regime de trabalho sob demanda”, mas o projeto não foi adiante. E no Senado Federal, foi protocolado o PL 3.748/2020, semelhante o da deputada Tábata Amaral, de autoria do Senador Alessandro Vieira – CIDADANIA/SE – no mês de julho de 2020, mas sem atualização. Esses projetos de Lei, anteriormente, buscam responder emergencialmente as demandas solicitadas pelos entregadores, não há conformidade com a constituição e as legislações existentes de proteção ao trabalhador. Portanto a luta dos trabalhadores por melhores condições de trabalho continua.

Entretanto, sabemos que essa luta não é somente dos entregadores ou dos trabalhadores informais. Estamos inseridos em uma lógica capitalista, que visa à acumulação diante da exploração da força de trabalho e diante das crises do sistema do capital, ele tenta se restabelecer mediante várias estratégias. Tais estratégias possuem consequências nefastas para a vida da classe trabalhadora e com a inserção dessas novas modalidades de trabalho diante da inserção tecnológica, essas consequências se agravam. Por conseguinte, a relação conflituosa entre capital x trabalho irá continuar até à organização da classe trabalhadora e o reconhecimento da classe explorada – proletariado urbano em geral e demais trabalhadores a necessidade de romper com as bases da sociedade capitalista.

4. CONCLUSÃO

Diante da exposição realizada ao longo do artigo, apreende-se que o trabalho, uberizado em suas novas configurações, transforma substantivamente relações e vínculos de trabalho, quando torna o trabalho temporário a regra geral, pois generaliza a precarização do trabalho, impactando efetivamente na reprodução da classe trabalhadora. Entende-se que nessa complexa relação de trabalho estão inseridos os trabalhadores uberizados, aqui relatado especificamente, os entregadores por aplicativo que diante do desemprego, inerente a sociabilidade capitalista, encontra como única forma de sobrevivência as empresas-aplicativo. Muitos motociclistas e ciclistas enfrentam diariamente o risco de acidentes, preconceitos, longas jornadas de trabalho, em troca de um rendimento abaixo de um salário mínimo, sem garantias ou direitos trabalhistas, correndo o risco de perder o "vínculo" com o aplicativo sem justificativa, sendo controlados pelo gerenciamento algorítmico, sem uma regulamentação ou acesso a empresa que eles estão inseridos, pois não há um "contrato". Portanto, há a necessidade de continuar as discussões e reflexões sobre essa complexa relação contemporânea entre capital x trabalho, para buscarmos estratégias de enfrentamento, nos limites do capital. Por conseguinte, sabemos que só é possível solucionarmos as problemáticas geradas pela sociedade capitalista, com a erosão total da base capitalista.

REFERÊNCIAS:

ABÍLIO, Ludmila. C. (2019). **Uberização: Do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado.** *Pisicoperspectivas*, 18 (3). Disponível em: <https://scielo.conicyt.cl/pdf/psicop/v18n3/0718-6924-psicop-18-03-41.pdf>. Acesso em: Out. 2020.

ANTUNES, Ricardo L. C. **Os Sentidos do Trabalho:** ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho. 2° ed. – São Paulo: Boitempo, 2009.

ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão:** o novo proletariado de serviços na era digital. 1º ed. – São Paulo: Boitempo, 2018.

BRASÍLIA. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei PL 1665/2020.** Dispõe sobre os direitos dos entregadores que prestam serviços a aplicativos de entrega durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do coronavírus (Covid-19). Disponível em:

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2244218>. Acesso em: Nov. 2020.

BRASÍLIA. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei PL 3748/2020.** Institui e dispõe sobre o regime de trabalho sob demanda. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2257468. Acesso em: Nov. 2020.

BRASÍLIA. Senado Federal. **Projeto de Lei PL n° 3754, de 2020.** Institui e dispõe sobre o regime de trabalho sob demanda. Disponível em: < https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/143376> . Acesso em: Nov. 2020.

COLAVITTI, Fernanda. **Trabalhar mais por menos:** a dura realidade de entregadores dos aplicativos. Vocesa.abril.com.br [2020]. Disponível em: < https://vocesa.abril.com.br/carreira/trabalhar-mais-por-menos-a-dura-realidade-de-entregadores-dos-aplicativos/>. Acesso em: Nov. de 2020.

DUARTE, Ana Rute O. **Terceirização e sua relação com as cooperativas no contexto da reestruturação produtiva brasileira.** 122 páginas. (Monografia) Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Alagoas. Maceió: 2019.

FACULDADE DE ECONOMIA – UFBA. Projeto caminhos do trabalho: tendências, dinâmicas e interfaces, do local ao global. **Levantamento sobre o Trabalho dos Entregadores por Aplicativos no Brasil** (Relatório 1 de pesquisa). Bahia: 2020.

METEORO BRASIL. **A greve dos entregadores.** 2020 (10m02s). Disponível em: <https://youtu.be/Zhpy6D0pS2k>. Acesso em: Nov. 2020.

PANDELIVERY - **QUANTAS VIDAS VALE O FRETE GRÁTIS?**. 2020 (14min59s). Disponível em: <https://youtu.be/gwL9QdS7kbA>. Acesso em: Nov. 2020.

PEREZ, Ana Cláudia. **Olha o Breque! Movimento de entregadores expõe precariedade das relações de trabalho nas plataformas digitais.** Radis.ensp.fiocruz.br [2020]. Disponível em: < https://radis.ensp.fiocruz.br/index.php/home/reportagem/olha-o-breque>. Acesso em: Nov. de 2020.

SUDRÉ, André. **“A guerra continua”, prometem entregadores dos breques contra apps.** Brasildefato.com.br [2020]. Disponível em: < https://www.brasildefato.com.br/2020/07/30/a-guerra-continua-prometem-entregadores-dos-breques-contra-apps> . Acesso em: Nov. de 2020.